LEI N.º 008/2000

SÚMULA: *Institui o PRATO OFICIAL do Município de Fênix, e da outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, *Estado do Paraná, aprovou e eu,* **PREFEITO MUNICIPAL** *sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - *Considerando a quantidade de rios existente no Município; Considerando a nossa História, pois os povos que aqui vivam se alimentavam de peixes e utilizavam de utensílios a base de cerâmica; visando a produção de peixe também como fonte de renda nosso município.*

Art. 2º - *Fica instituído como Prato Oficial do Município de Fênix, a iguaria denominado "PEIXE NA CERÂMICA".*

Parágrafo Único - *São ingredientes do prato:*

I. Pintado em posta;
II. Bacon;
III. Manteiga;
IV. Azeitona preta;
V. Azeite de dende;
VI. Leite de coco;
VII. Cenoura;
VIII. Batata;
IX. Pimentão;
X. Cebola;
XI. Tomate;
XII. Almeirão
XIII. Alho;
XIV. Sal;
XV. Pimentas;
XVI. Condimentos e
XVII. Arroz

Art. 3º - O PRATO OFICIAL *será preparado durante os Eventos EXPO-FÊNIX E RALI FLUVIAL, que acontecerão nos meses de julho e outubro, em festa promovida com a apoio da sociedade organizada, objetivando o congrassamento da comunidade, e as despesas com relação ao evento correrão por dotação prevista no Orçamento Municipal, com esse fim especifico.*

Art. 4º *- O Executivo Municipal providenciará para que as datas referidas no artigos passem a integrar o calendário oficial de festas e eventos do Município e do Estado.*

Art. 5º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.*

Fênix, 10 de agosto de 2000.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal